



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei nº 5.625, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização do símbolo internacional de acessibilidade, criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), no município de Cruzeiro - SP e dá outras providências.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade no âmbito do Município de Cruzeiro.

Parágrafo único - O Símbolo que trata o caput deste artigo, foi desenvolvido pela Organização das Nações Unidas (ONU) e deve ser apresentado conforme disposto no anexo I desta Lei.

Art. 2º É obrigatória a colocação do Símbolo Internacional de Acessibilidade, de forma visível, em:

I – locais que possibilitem o acesso e a circulação de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – serviços que forem postos à disposição de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único - A utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade ocorrerá nos locais e serviços públicos e privados a serem inaugurados a partir da data de publicação desta Lei; e adotados gradualmente, substituindo os já existentes, na oportunidade de reforma ou manutenção.

Art. 3º Só será permitida a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade na identificação de locais e serviços cujo uso seja comprovadamente adequado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.



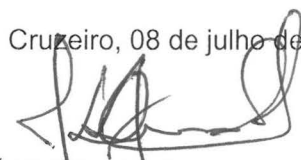
Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 4º Para uso do Símbolo Internacional de Acessibilidade, deverá ser observado que o mesmo seja afixado em local que proporcione a maior visibilidade possível a todas as pessoas;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

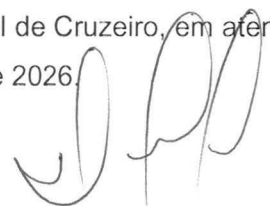
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 08 de julho de 2026.



JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, em 08 de julho de 2026.



DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS